

Regulamento de Utilização das Salas de Informática

O objetivo do presente Regulamento é acautelar o interesse de todos os utilizadores promovendo a utilização disciplinada, organizada e responsável dos recursos das Salas de Informática da Escola Profissional de Salvaterra de Magos, para que desta forma o material nelas existente seja salvaguardado.

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto a definição das regras de utilização das salas de informática da Escola Profissional de Salvaterra de Magos.

Artigo 2º

Salas de Informática

- 1 - Consideram-se salas de informática todos os espaços da Escola Profissional de Salvaterra de Magos devidamente equipados com material informático destinados a serem utilizados pelos alunos e professores;
- 2 - São salas de informática as salas: LAB_INF (Laboratório de Informática) e as salas 4, 9 e 12 (Salas Mistas).
- 3 - As salas de informática têm acesso restrito.
- 4 - Podem ter acesso às salas de informática os alunos e professores cujas salas lhes foram atribuídas nos horários das turmas;
- 5 - O acesso de alunos às salas de informática, quando as mesmas estiverem disponíveis, tem de ser autorizado pela Direção Pedagógica;
- 6 - A abertura e o fecho das salas deverão ser feitos pelo professor, o qual deverá ser sempre o primeiro a entrar e o último a sair da sala.

Artigo 3º

Funcionamento do material informático

O Centro de Apoio Informático é responsável pela supervisão técnica e pelo bom funcionamento do equipamento informático devendo assegurar que o mesmo se conserva em perfeitas condições de utilização.

Artigo 4º

Deveres dos Professores

1 - O professor é responsável pelo controle e correta utilização do equipamento informático durante a respetiva aula;

2 - O professor é responsável pela verificação do equipamento informático/software e registo de eventuais anomalias no documento “Registo de avarias dos equipamentos Informáticos” que se encontra presente na sala;

3 - Não é permitida a instalação de qualquer programa sem autorização do Centro de Apoio Informático;

4 - O professor deve informar os alunos das normas regulamentares das salas de informática;

5 - No final da utilização da sala, o professor deve tomar as diligências necessárias para que esta fique pronta a ser utilizada, nomeadamente:

- a. os computadores todos desligados;
- b. as cadeiras e carteiras arrumadas;
- c. o quadro limpo;
- d. os computadores ligados à corrente;
- e. a sala devidamente organizada e limpa.

6 - No caso de haver danos provocados pelos seus alunos nos equipamentos, quando efetuados propositadamente ou por negligência, o professor deve comunicar por escrito ao Centro de Apoio Informático e ao Orientador Educativo;

7 - O professor deve assegurar a ordem na sala e a utilização adequada do equipamento, de forma a evitar situações favoráveis à deterioração do equipamento;

8 - O professor deve comunicar, com antecedência mínima de cinco dias, ao Centro de Apoio Informático, através do email suporte@iefs.pt, a necessidade de equipamentos (impressora, scanner, colunas áudio, etc.) e/ou de instalação de novo software.

Artigo 5º

Deveres dos Alunos

1 - O aluno deve ligar/desligar corretamente o computador e participar qualquer anomalia, que se verifique durante o período de utilização, ao professor;

2 - Zelar pelo asseio da sala de aula, sem lixo nas mesas/bancadas nem no chão e antes de abandonar a sala de aula deixar o seu lugar limpo e arrumado;

3 - Os alunos não podem modificar as configurações iniciais do sistema operativo e responderão por qualquer dano que venha a causar;

4 - Executar apenas as tarefas indicadas pelo professor, cumprindo todas as regras de funcionamento da sala de aula;

5 - Não contribuir para a destruição de qualquer equipamento ou software;

6 - É da responsabilidade dos alunos fazer cópias dos trabalhos realizados no computador das salas de aula para a sua área pessoal;

7 - Não copiar para os computadores jogos, vídeos, imagens ou músicas que não façam parte dos conteúdos programáticos;

8 - Não entrar na sala de aula sem a presença de um professor, exceto quando tal seja autorizado pelo Diretor Pedagógico.

Artigo 6º

Incumprimento

No caso do incumprimento do regulamento, poderão ocorrer as seguintes sanções:

1 - Reposição do equipamento em causa ou pagamento do valor correspondente;

2 - Caso não seja possível identificar os infratores, os danos serão assumidos por todos os que estavam presentes na altura em que o facto ocorreu;

3 - Outras medidas disciplinares da responsabilidade dos órgãos competentes da Escola.

Artigo 7º
Casos Omissos

Qualquer situação que não esteja contemplada no presente Regulamento deve ser gerida e resolvida de acordo com o estipulado no Regulamento Interno da Escola.

Artigo 8º
Aprovação

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação e homologação pela Direção.

Artigo 9º
Revisão e Alteração

Este documento pode ser revisto um ano após a sua aprovação ou última alteração, ou a pedido de algum órgão da EPSM.

Regulamento aprovado em Conselho Pedagógico em 29 de outubro de 2014.